###  P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°.204/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

# S

#  U

#  P

#  E

#  L

|  |
| --- |
| **AVISO**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.**Dúvidas: (69) 3212-9270** |

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°:204/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME

E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.PREÂMBULO:**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 213/2019/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o**nº 204/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as[Leis Federais nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) e [nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), [n° 16.089/2011](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=161193) e [n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais), [Decreto Federal n° 5.450/05](http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/decretos/de5450_2005.html), coma [Lei Complementar nº 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), e demais legislações vigentes, tendo como interessadaa Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:https://www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2020**

**HORÁRIO**: **às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº**0029.529776/2019-15,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIATIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up),** equipadas e tripulação, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO Ideste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.1 [do Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2 e seus subitens do[Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Do Recebimento:**Ficam aquelas estabelecidas no item 6.3 e seus subitens do [Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18,§ 1º e § 2º doDecreto [Estadual nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/),devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,**manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail**:** supel.omega@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270, ou ainda,protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmentevia e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/),manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.omega@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.Até a data definida para a sessão inaugural,**o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumárioIMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [**ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**](#_ANEXO_I_DO)**.**

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA](#_ANEXO_I_DO)).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2014 e o art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6**.**O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sitewww.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual deLicitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.**As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante**enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM(CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),**a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br),até o horário limite de início da Sessão Pública**,**horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13[, Decreto nº 12.205/2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO** **DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,**incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no[Item8.2](#DETALHADA_DO_OBJETO)do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos**(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os**ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1.Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamenteinexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentementeinexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/201**7, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18.No caso de empate**,** será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstosno Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistemaComprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § [3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**11.5. Para** **ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.**Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item,**convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

**11.5.1.**A**PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2**.Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total.

**11.**5.2. Para formação dareferida planilha, deverá ser observado o (s) item (ns) de interessecontantes (s) no **subitem 3.3 do termo de Referência**, bem como os subitens **3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 6.1 e 6.2.**

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA** [**NO SUBITEM 11.5**](#ACEITAÇÃO)**, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O** [**ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11061959/artigo-7-da-lei-n-10520-de-17-de-julho-de-2002)**.**

11.5.3.1.Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#ACEITAÇÃO).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#ACEITAÇÃO) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.**A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO,**NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail:css.serpro@serpro.gov.brou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9854.htm).

13.3.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. [32 da Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=56753), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.[portaldoempreendedor](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/).gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto n° 7.775, de 2012](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm)**(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.8.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou serviços de transportes por diária, objetos do presente termo de referência, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta;

**13.8.2.**O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matricula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

**13.8.3.**As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica n°. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE n° 46, de 10/03/2017.

13.9.Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO**, no prazo máximo de 2 (duas)horas,se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11061959/artigo-7-da-lei-n-10520-de-17-de-julho-de-2002).

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃOFORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.](#DEVERÁ_SER_ANEXADO)10 do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. AsLICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [**13.16.1**](#As_micr_empresas_e_empresas), implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.16.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**[Lei Federal nº 12.846/2013](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12846-1-agosto-2013-776664-publicacaooriginal-140647-pl.html)),**Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

##### **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11302294/artigo-57-da-lei-n-8666-de-21-de-junho-de-1993).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

##### **17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 8 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

##### **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 19 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

##### **19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 18.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

**20 – DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 18.7 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia - LOA 2020, nº.4.709 de 30 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a seguinte classificação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa** | **Ação** | **Especificação** | **Fonte** | **Natureza de Despesa** |
| 12.368.2124. | 2384 | Realizar Jogos, Mostras e Festivais Estudantis. | 100 - Recurso do Tesouro | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4° da Lei ° 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital nas questões as quais sejam referente ao procedimento de licitação, nos demais deverá prevalecer o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18.  A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2**.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na[Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

23.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

23.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9270,** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

# 24 – ANEXOS

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I -**Termo de Referência;

**ANEXO II -**Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2020.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300131839

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**TR Nº 014/2020 - SEDUC/RO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:**Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

**Unidade Administrativa:**Diretoria Geral de Educação – DGE/SEDUC.

**Unidade Solicitante**: Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar - GEFECE/DGE-SEDUC

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão)**, nos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**3. OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, **contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up)**, equipadas e tripulação, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.2. Do Objetivo**

**A Contratação** de**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up)**, visa a atender às ocorrências graves que possam vir a acontecer durante a realização das Fases Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia** – JOER 2020  e **Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA** , nas fases supracitadas, oferecendo serviços médicos necessários à recuperação e bem estar dos participantes, garantindo a boa recuperação dos mesmos e retorno aos seus municípios de origem com a saúde preservada.

**3.3. Especificações Técnicas/Quantidades Estimadas (Lei 10.520 art. 3º,II)**

|  |
| --- |
| **JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA – JOER/2020** |
| **Transporte Especializado em Ambulância Tipo B,** para os participantes (alunos/atletas, técnicos, dirigentes, árbitros e voluntários), com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde**.** |
| **Item** | **Período** | **Especificação** | **Local de Prestação de Serviços** | **Quantidade de Viaturas** | **Unidade** | **Total de Diárias** |
| 01 | 26 de junho de 2020 | **Evento: Abertura Oficial Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase MACRORREGIONAL METROPOLITANA, conforme discriminação abaixo:****Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up),**com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos)**,** municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de **05** (cinco) anos de fabricação com  quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista,  01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um)  Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER**, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). |  Porto Velho |  1 |     Diária    |     1    |
| **02** | 04 a 11 de agosto de 2020 | **Evento: Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase Estadual Etapa MODALIDADES COLETIVAS, conforme discriminação abaixo:****Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up),**com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos)**,** municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de **05** (cinco) anos de fabricação com  quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista,  01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um)  Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER**, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). | Cacoal | 1 | Diária | 8 |
| **03** | 20 a 23 de Agosto de 2020 | **Evento: Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase Estadual Etapa PARALÍMPICA, conforme discriminação abaixo:****Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up),**com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos)**,** municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de **05** (cinco) anos de fabricação com  quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista,  01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um)  Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER**, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). | Rolim de Moura | 1 | Diária | 4 |
| **04** | 18 a 23 de Setembro de 2020 | **Evento: Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase Estadual Etapa MODALIDADES INDIVIDUAIS, conforme discriminação abaixo:****Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up),**com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos)**,** municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de **05** (cinco) anos de fabricação com  quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista,  01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um)  Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER**, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). | Ji-Paraná | 1 | Diária | 6 |
| 05 | 06 a 09 de Outubro de 2020 | **Evento: Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2020 Etapa ESTADUAL, conforme discriminação abaixo:****Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up),**com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos)**,** municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de **05** (cinco) anos de fabricação com  quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista,  01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um)  Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/artistas, técnicos e dirigentes), participantes do **Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA**, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de apresentações para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). | Porto Velho | 1 | Diária | 4 |

**3.4. Forma de Prestação dos Serviços**

**3.4.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.4.1.1.** A Contratada deverá prestar os serviços no local do evento informado pela Contratante;

**3.4.1.2.**Os serviços deverão ter início com pontualidade, considerando os horários definidos pela Contratante;

**3.4.1.3.** Todos os funcionários alocados pela Contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá com foto recente e logotipo da empresa, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;

**3.4.1.4.**Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de ética e profissionalismo;

**3.4.1.5.** Todos os profissionais, componentes da tribulação, deverão estar devidamente registrados em seus respectivos Conselhos profissionais (COREN, CRM e outros), devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;

**3.4.1.6.** Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;

**3.4.1.7.** As ambulâncias bem como a tripulação deverão permanecer no local do evento durante todo o período contratado;

**3.4.1.7.1.** Os funcionários da Contratada devem prestar atendimento ao público participante do evento no local e, a depender da gravidade, realizar a imediata remoção do paciente para o centro de atendimento mais próximo. Caso o paciente disponha de plano de saúde, o mesmo deverá ser encaminhado ao hospital conveniado mais próximo, caso não disponha de plano de saúde, deverá ser encaminhado à unidade de pronto socorro público mais próxima;

**3.4.1.7.2** Caso seja necessário realizar deslocamento para atendimento de algum dos usuários dos serviços, após a finalização do atendimento a ambulância deverá retornar imediatamente ao local do evento.

**3.4.1.8.** A Contratada ao efetuar o transportar do paciente, seu acompanhante e da equipe, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, para garantia da integridade física e psicológica dos transportados;

**3.4.1.9.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, ao final de cada diária, relatório com a descrição de todos os atendimentos realizados e as providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços.

**3.4.1.10.** O deslocamento da viatura, tripulação, bem como de todos equipamentos e materiais relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados, do seu local de origem ao local de realização do evento e posterior retorno será de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

**3.5. Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta**

**3.5.1.** Os serviços contratados deverão ser prestados nas localidades conforme **subitem 6.1.1**., neste Termo de Referência;

**3.5.2.** Cada diária contratada terá a duração em horas independentes, devendo o serviço contratado ser prestado  conforme cronograma de cada evento, estipulado no subitem **6.2.1,**neste**Termo de Referência;**

**3.5.3.**  A Contratada deverá dirigir-se ao **local designado com antecedência**para prestar o serviço no horário estabelecido, **devendo permanecer durante todo o período da diária**para os atendimentos que se fizerem necessários;

**3.6. Dos Materiais a Serem Disponibilizados, Características e Especificação dos Veículos**

**3.6.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

**3.6.2.** O veículo adaptado para o serviço de ambulância deverá apresentar capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados.

**3.6.3.** O (s) veículos deverão dispor de GPS (Global Positioning System) rastreado/localizado.

**3.6.4.**O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo.

**3.6.5.**Compartimento de carga mínimo de 8 m³ (oito metros cúbicos), porta lateral de correr com janela de ventilação forçada, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas de abrir na parte traseira e bancos reclináveis.

**3.6.6.**Revestimento de piso em borracha antiderrapante com vedação;

**3.6.7.**Luminária no teto com acionamento na lateral direita do veículo;

**3.6.8.**Iluminação independente na cabina sanitária;

**3.6.9.**Banco estofado tipo baú de 03 lugares com cintos de segurança; piso emborrachado - Colchonete em material lavável.

**3.6.10.**Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo órgão competente  na esfera administrativa estadual ou,  quando for o caso, por órgão municipal, após a devida inspeção;

**3.6.10.1.**O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

**3.6.11.**Nos termos da Portaria GM/MS nº. 2.048/02, as ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

**3.6.11.1.**Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Com ar condicionado, sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a) alimentação do respirador; b) fluxômetro e umidificador de oxigênio e c) aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

**3.7. Da Execução dos Serviços**

**3.7.1.** A SEDUC, coordenará e acompanhará os trabalhos realizados pela contratada e gerenciará o respectivo contrato, por meio de fiscal (is) de contrato designado (s);

**3.7.2.**Em caso de irregularidades não sanadas pela **CONTRATADA**, a **SEDUC** fará a notificação à empresa, revelando os fatos à autoridade competente para aplicação de penalidades;

**3.7.3.**Os veículos serão utilizados durante uma jornada de trabalho de segunda a domingo (interruptamente), sendo a **CONTRATADA**responsável pelas despesas de manutenção, acidentes, licenciamento, seguro total e outras despesas que incidam direta e indiretamente sobre os veículos contratados, inclusive substituição dos mesmos quando necessário;

**3.7.4.**Qualquer  dificuldade  encontrada  que  impeça  a  boa  execução  do  serviço,  deverá  ser encaminhada,   por   escrito   a   Organização dos Jogos,   a   fim   de   ser   examinada   e   tomadas as providências imediatas, necessárias a sua eliminação;

**3.7.5.**Quaisquer  serviços  não  constantes do objeto,  só  poderão  ser efetuados com autorização escrita da Organização dos Jogos;

**3.7.6.**Todas  as  ordens  de  serviços,  instruções,  reclamações  e  quaisquer  entendimentos entre  a  FISCALIZAÇÃO  e  a  CONTRATADA  serão  feitas  por  escrito à Coordenação Geral dos Jogos, em horário  compatível com a realização do evento, não  sendo  levadas  em  consideração  quaisquer alegações fundamentadas em ordens e declarações verbais.

**3.8. Forma e Prazo de Execução**

**3.8.1.**A **CONTRATADA**deverá disponibilizar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em casos de extrema necessidade devidamente aceito pelo Gestor da Pasta;

**3.8.2.**Será considerado para efeito de contagem do período de uso do veículo: o ano de fabricação constante do **RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores**;

**3.8.3.**A empresa, no ato da apresentação dos veículos para aprovação por parte da fiscalização do **CONTRATO**, que ocorrerá de imediato após a assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, bem como da apólice de seguro total de cada um dos veículos em nome da contratada;

**3.8.4.**Em caso de troca de qualquer veículo, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto ao **Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/SEDUC e/ou a Coordenação do Evento,**no município a que foi destinada a prestar serviços;

**3.8.5.**Os veículos que prestarão serviços ficarão estacionados, ao longo da execução do contrato, nos locais e horários determinados pela **SEDUC**, nos municípios para os quais foram **CONTRATADOS**, sendo os serviços controlados por equipe especialmente designada pela **CONTRATANTE**;

**3.8.6.**Os veículos serão vistoriados antes e durante o período de realização de cada ETAPA dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2020**, caso a CONTRATANTE identifique a necessidade,  para que sejam verificadas as condições de conservação e limpeza, pelo Fiscal do Contrato, ou por servidor por ele designado; oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do **CONTRAN**, e estar com a documentação regular;

**3.8.7.**A empresa deverá relacionar os veículos, disponíveis para a realização dos serviços, **contendo modelo, ano de fabricação, cor e nº das placas e do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM**. Tal relação deverá envolver os veículos os quais somente poderão ser substituídos quando solicitado pela **SEDUC**, ou, ainda, em caso de acidente de trânsito, ou defeito ou por iniciativa própria da empresa ou no caso do **item 3.4.2.**, devendo tal substituição ser imediata, a partir da notificação do fiscal, e devidamente autorizada pela **SEDUC,**para que não haja descontinuidade do serviço;

**3.9. Do Perfil, Requisitos e Competências dos Membros da Equipe**

**3.9.1. Socorrista ou Enfermeiro**: Podendo ser: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias; ou, Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

**3.9.1.1. Requisitos Gerais:** disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; e, capacidade de trabalhar em equipe.

**3.9.1. 2. Competências/Atribuições:** conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de sua área de atuação; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

**3.9.2. Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem:** Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem; ou, curso regular de Auxiliar de enfermagem e curso de especialização de nível médio em urgências, titular do certificado de Auxiliar de Enfermagem com especialização em urgências, ambos, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Médico ou Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

**3.9.2. 1. Requisitos Gerais:** maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe.

**3.9.2.2. Competências/Atribuições:** assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

**3.9.3. Motorista:** Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento.

**3.9.3.1. Requisitos Gerais**: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe.

**3.9.3.2. Competências/Atribuições:** conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

**3.9.3.3.**Com 02 (dois) anos de experiência. Certificado em curso MOPP – Movimentação de Produtos Perigosos (Resolução 91/1999 – CONTRAN). Certificado em curso de condutor de veículo de emergência pelo SEST-SENAT com carga horária a partir de 40 h.

**3.10.**  **Do Regime de Execução**

**3.10.1.** O Regime de Execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de forma indireta por Preço Unitário, conforme programação do evento.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)**

**4.1.** Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de produtos e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

**4.2.**Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Lei 10.520 art. 3º,I; e Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I)**

**5.1. Do Interesse Público na Despesa**

Justificamos a contratação de empresa para prestação de serviços constante do objeto, diante da necessidade de atender a Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – GEFACEE/DGE/SEDUC, na realização das Jogos Escolares de Rondônia- JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA, em suas respectivas Fases Estaduais. **Fase Estadual Modalidades Coletivas – Cacoal-RO, Fase Estadual Modalidade Paralimpica – Rolim de Moura-RO, Fase Estadual Modalidades Individuais – Ji-Paraná-RO e Fase Estadual FERA/2020 em Porto Velho-RO, bem como durante a realização da solenidade de Abertura Oficial da Fase MACRORREGIONAL METROPOLITANA, em Porto Velho-RO, que reúne cerca de 4.000 (quatro mil) pessoas..**

**Os serviços constados no objeto desta contratação serão executados durante a realização dos eventos em suas fases Estaduais, com o objetivo de oferecer serviços de atendimentos de primeiros socorros aos participantes.**

O evento denominado **Jogos Escolares de Rondônia** foi instituído conforme**, Art. 217 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 9615/98**, Decreto Federal nº 7.984/2013, Art. 216 de Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 937/78, Lei Estadual nº 4.290/2018, Decreto Estadual nº 23.345/2018, Lei Estadual nº 3.821/2016 sendo realizado de acordo com o Capítulo X do Regulamento Geral dos Jogos – Da Participação, elaborou esta solicitação de Compras  atendendo ao Art. 6º, Inciso IX, em combinação com os Art. 3º Incisos I e III da Lei 10.520/02, Art. 3º e 9º do Decreto 5.450/05, Art. 8º Inciso III alínea “b” do Decreto 3.555/2000, que tem como meta a definição do serviço a ser prestado, apresentando subsídios necessários a fim de deflagrar processo licitatório.

O acontecimento tem a finalidade de promover, por meio da prática desportiva, a inter-relação sócia afetiva, educacional e cultural entre os jovens que fazem parte do sistema educacional de Rondônia, propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, cultura da paz entre os povos e também o fair-play, além de reunir os estudantes e profissionais das diversas regiões do Estado de Rondônia, que atuam com o desporto educacional, promovendo assim o intercâmbio sócio desportivo e cultural entre os mesmos, além de fomentar conhecimento na área do desporto assim como demonstrar os benefícios que a prática esportiva pode trazer à saúde do indivíduo consequentemente o surgimento de novos talentos esportivos, através da prática do esporte escolar sempre norteado pelos princípios do respeito e da compreensão mútua. Prima o reconhecimento e valorização do trabalho do profissional que atua na área de Educação Física em nosso Estado, e profissionais de diversas áreas, bem como seleciona as Escolas e os Alunos/Atletas, técnicos e dirigentes, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos Jogos Escolares da Juventude Brasileira e Paralimpíadas Escolares, promovida pelo Comitê Olímpico do Brasil/COB e Comitê Paralímpico Brasileiro/CPB em parceria com o Ministério da Cidadania.

Os Jogos Escolares de Rondônia 2020 têm a estimativa de 13.556 (treze mil quinhentos e cinquenta e seis) participações, contabilizando as Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais do evento, nas categorias infantis e juvenis, sexos masculino e feminino, modalidades esportivas Basquetebol, Futsal, Futebol, Voleibol, Handebol, Vôlei de Praia, Ciclismo, Atletismo, Badminton, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Taekwondo, Natação, Tênis de Mesa, Luta Olímpica, Xadrez, Bocha, Bocha Convencional, Goal Ball, Tênis de Cadeira de Rodas, Futebol de 5 e Futebol de 7. Dados obtidos através do SISPLAN 2019, Sistema de Planilhas que alimenta o Banco de Dados da GEFACEE/DGE.

Os Jogos são realizados em **07 (sete) Fases Regionais/Macrorregionais**, entre alunos/atletas, técnicos e dirigentes, com a seguinte distribuição: **Metropolitana**abrangendo os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamary, Distritos sob a jurisdição da CRE de Porto Velho (Calama, São Carlos, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré e Cuniã, Baixo Madeira, Jacy-Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, BR 364) e Itapuã do Oeste; **Macrorregional Norte** abrangendo os municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cacaulândia, Cujubim, Rio Crespo, Buritis, Monte Negro, Campo Novo, Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Mirante da Serra, Nova União e Machadinho do Oeste**; Regional Centro** abrangendo os municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe do Guaporé; **Regional Centro-Oeste** abrangendo os municípios de Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Urupá e Vale do Paraíso; **Macrorregional Zona** **da Mata** abrangendo os Municípios de Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Santa Luzia do Oeste, Costa Marques, São Francisco, São Miguel do Guaporé e Seringueiras; **Regional Cone Sul** abrangendo os municípios de Vilhena, Cabixi, Corumbiara, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste e Pimenteiras do Oeste; **Regional Mamoré** abrangendo os municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré. As Fases Regionais/Macrorregionais são seletivas, classificando as equipes e atletas campeãs para as Fases Estaduais nas etapas Modalidades Coletivas, Modalidades Individuais e Paralímpica, respectivamente. Ressalta-se que nas Fases Regionais/Macrorregionais estão incluídos os participantes Olímpicos e Paralímpicos.

Destaca-se que as equipes e atletas campeões da Fase Estadual Coletiva representará o Estado de Rondônia na Etapa Regional Coletiva do JEJ, as Fase Estadual Individual representará o Estado de Rondônia na Etapa Regional Individual do JEJ e a Etapa Estadual Paralímpica  representará o Estado de Rondônia na Etapa Nacional das Paralimpíadas Escolares, eventos que reúnem estudantes/atletas de todos os Estados do Brasil. Além das Etapas Regionais/Macrorregionais e Estaduais os Jogos Escolares de Rondônia - JOER são realizados as etapas Interclasse (realizados dentro do âmbito escolar, sob responsabilidade de execução da Unidade Escolar e as Etapas Municipais realizadas pelas prefeituras em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, sendo assim os vencedores da Etapa Municipal classificados representam seus municípios na Etapa Regional/Macrorregional dos Jogos Escolares de Rondônia.

O **Festival Estudantil Rondoniense De Artes/FERA - 2020, em seus segmentos artísticos** **MÚSICA: Canto (Adulto/Teen), Grupo Instrumental, Banda Marcial, Banda Musical, Fanfarra Simples e Fanfarra de Percursão, ARTES VISUAIS: Pintura, Desenho, Fotografia e Escultura, ARTES CÊNICAS; Teatro, Dança (Solo/Dupla/Grupo) e AUDIO VISUAL: Cinema (Ficção/Documentário/Animação), nas categorias (Teen/Adulto)**, em **07 (sete) Fases Regionais/Macrorregionais**, com a seguinte distribuição: **Metropolitana**abrangendo os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamary, Distritos sob a jurisdição da CRE de Porto Velho (Calama, São Carlos, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré e Cuniã, Baixo Madeira, Jacy-Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, BR 364) e Itapuã do Oeste; **Macrorregional Norte** abrangendo os municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cacaulândia, Cujubim, Rio Crespo, Buritis, Monte Negro, Campo Novo, Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Mirante da Serra, Nova União e Machadinho do Oeste**; Regional Centro** abrangendo os municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe do Guaporé; **Regional Centro-Oeste** abrangendo os municípios de Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Urupá e Vale do Paraíso; **Macrorregional Zona** **da Mata** abrangendo os Municípios de Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Santa Luzia do Oeste, Costa Marques, São Francisco, São Miguel do Guaporé e Seringueiras; **Regional Cone Sul** abrangendo os municípios de Vilhena, Cabixi, Corumbiara, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste e Pimenteiras do Oeste; **Regional Mamoré** abrangendo os municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré. As Fases Regionais/Macrorregionais são seletivas, classificando os estudantes/artistas campeãs para a Fase Estadual**.** O evento reúne cerca **2.171** (Dois mil cento e setenta e um) alunos/artistas, professores/técnicos e dirigentes da rede de Educação Básica Estadual do Estado de Rondônia, do sexo feminino e masculino.

Destaca-se que os estudantes/artistas campeões da Fase Estadual, a partir de 2020 representarão o Estado de Rondônia em eventos culturais escolares de âmbito nacional. Além das Etapas Regionais/Macrorregionais e Estadual, o Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA são realizados as etapas Inter classe (realizados dentro do âmbito escolar, sob responsabilidade de execução da Unidade Escolar e as Etapas Municipais realizadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs em parceria com as prefeituras, sendo assim os vencedores da Etapa Municipal classificados representam seus municípios na Etapa Regional/Macrorregional do FERA.

A Secretaria de Estado da Educação, através da Diretoria Geral de Educação e da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - GEFACEE/DGE/SEDUC em cumprimento com as obrigações que lhe compete de garantir a formação plena do estudante conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei 4.239, de 27 de março de 2018 (Lei do Fera – “Professor Francisco Marto de Azevedo”) realizará o Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA, que objetiva:

a) Proporcionar atividades corporais, possibilitando o conhecimento dos limites e possibilidades do corpo com autonomia na coletividade;

b) Estimular a participação em atividades do currículo oculto que contribuam para a formação global sem discriminar por características pessoais, físicas, sexuais ou sociais;

c) Promover intercâmbio escolar através da cultura pela participação em expressões artísticas pertencente às manifestações culturais da coletividade que estejam presentes no cotidiano;

d) Oportunizar momentos para demonstrar os talentos artísticos dos estudantes matriculados na rede Estadual de Ensino.

e) Promover a integração social e cultural do educando contribuindo para a inserção do estudante, na valorização da cultura, através da expressão artística.

O evento busca também contribuir no desenvolvimento cultural dos educandos, estimulando-os a participar de atividades que possam despertar ou potencializar aptidões intrínsecas, nos segmentos artísticos de música, pintura, dança, cinema e teatro, revelando os talentos artísticos dos estudantes de toda a rede estadual de ensino. Destacamos ainda, que o conhecimento das atividades práticas que compõem os segmentos artísticos, quando oferecidos de maneira didática/educacional, estimulam habilidades específicas de cada indivíduo, constituindo-se em oportunidade de possível desenvolvimento profissional e individual, contribuindo para o crescimento humano e social.

**5.2. Da Problemática**

Nas realizações das edições anteriores dos Jogos Escolares de Rondônia, os serviços oferecidos aos participantes restringiram-se ao atendimento de primeiros socorros nos locais de competição e, quando o caso requeria, os lesionados eram encaminhados às Unidades de Atendimento Médico locais (Hospitais e Prontos-socorros). Tais serviços são executados por **PROFISSIONAIS DA Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e Fisioterapeutas**, que possuem experiência apenas em atendimento em ocorrências de pequenas lesões, como torsões leves, contusões, arranhaduras e imobilizações, quando necessárias.

Vale ressaltar que as Ambulâncias que prestam serviços diários e ininterruptos de atendimento de emergência nos municípios, sejam elas propriedades das esferas públicas municipal, estadual ou federal, mormente conseguem atender às demandas da população com eficácia, efetividade e eficiência, portanto, torna-se inviável que as mesmas sejam disponibilizadas para atender exclusivamente ao evento, visto que as competições ocorrem diariamente.

Considerando que eventos como os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2020 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2020**, em suas Etapas Estaduais Olímpica e Paralímpica  (12 a 14 e 15 a 17 anos), reúnem uma grande concentração de participantes em um determinado espaço de tempo (mínimo de 4 dias e máximo de 8 dias), faz-se necessária a contratação dos serviços de, no mínimo, **1 (uma) Ambulância** para atuar no atendimento de situações de emergência, que podem ocorrer durante a realização de competições, que exigem esforços físicos extremos dos atletas, bem como nas lesões mais graves, principalmente nas competições em que há o contato físico (fraturas, luxações, arritmias cardíacas, etc.), em que a rapidez no atendimento pode significar inclusive o **salvamento de uma vida**.

Há casos registrados em eventos anteriores que situações como as supracitadas ocorreram e o serviço da ambulância foi solicitado, porém, em razão do atendimento às demandas locais da população, as mesmas só compareciam ao local com atraso, quando compareciam. O atendimento ao lesionado era efetuado Equipe de Serviços Médicos que prestavam serviços no local. Felizmente, não foram registradas situações de gravidade, porém elas podem vir a ocorrer em eventos com esse perfil.

O nível técnico das competições tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, pois os alunos disputam vagas para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares da Juventude – JEJ**, evento do Comitê Olímpico do Brasil – COB  que reúne os melhores estudantes atletas do país. Nessa perspectiva, as competições, sejam elas individuais ou coletivas, têm sido acirradas entre os participantes, consequentemente elevando  o esforço físico a extremos, aumentando assim a probabilidade de **casos mais graves de lesões** acontecerem, necessitando, portanto, que a Organização do evento esteja preparada para tal. Ressalta-se que a **integridade física** dos estudantes que participam do evento está sob a responsabilidade da **Secretaria de Estado da Educação**, que recebe os mesmos para realização desse megaevento.

Além disso,  durante a realização das solenidades de Abertura Oficial, concentram um quantitativo numeroso de pessoas, entre alunos-artistas, alunos-atletas, técnicos, dirigentes e população local, todos dispostos em um único local, geralmente um ginásio de esportes, com finalidade de participar e prestigiar o evento. A média de participantes no local gira em torno de 2 a 3 mil pessoas, em um evento que dura aproximadamente 2 (duas) horas entre início e término. Durante o evento são realizadas apresentações culturais e esportivas, além de espetáculos que envolvem pirotecnia, acrobacias aéreas e de solo, que envolvem riscos de acidentes que  podem causar pânico nos presentes, havendo assim a necessidade de se tomar medidas preventivas e de atendimento de socorro, de acordo com a complexidade.

Considerando que eventos como os **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020**, em suas Etapas Paralímpica e Estaduais das Modalidades Coletivas e Individuais, bem como do Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA/2020, reúnem uma grande concentração de participantes em um determinado espaço de tempo, faz-se necessária a contratação dos serviços de, no mínimo, **1 (uma) Ambulância** para atuar no atendimento de situações de emergência, que podem ocorrer durante a realização de competições, que exigem esforços físicos extremos dos atletas, bem como nas lesões mais graves, principalmente nas competições em que há o contato físico (fraturas, luxações, arritmias cardíacas, etc.), em que a rapidez no atendimento pode significar inclusive o **salvamento de uma vida**.

Considerando que a frota de veículos de ambulância disponíveis, não suporta o aumento da demanda, dessa maneira se faz necessária a contratação em questão;

Considerando que a locação de veículos tem-se mostrado mais vantajosa para Administração Pública, em virtude, principalmente, da isenção dos serviços de manutenção por parte da **CONTRATANTE**, diminuindo em grande escala os gastos com esse setor, além da maior disponibilidade de veículos com a imediata substituição em caso de defeitos ou sinistros com algum dos veículos em uso pela **CONTRATANTE**;

Justifica-se a referida contratação com a finalidade de atender às necessidades públicas, notadamente, ao bom desenvolvimento das ações da Secretaria de Estado da Educação, a**exemplo dos** Jogos Escolares de Rondônia – JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA.

**5.3. Das Quantidades Estimadas**

As especificações dos serviços, bem como dos quantitativos apresentados no **item 3.3**. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas, foram definidos pela Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar - GEFECE/DGE/SEDUC, por meio do Memo. nº 54/2020/SEDUC-GEFECE(9841194), Solicitação de Compras/Contratação de Serviços nº 03/2020 de 10 de fevereiro de 2020**(10112784),**elaborada com base nas Planilhas SISPLAN (9841395, 9841437, 9841483, 9841526), Regulamentos (9841581, 9841627, 9841666), Cronograma(9841721), Disponibilidade Orçamentária(9986586), e Autorização(10125260).

**6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL**

**6.1. Do Local de Execução**

**6.1.1.**Durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2020, etapas Estaduais Olímpica e Paralímpica, os serviços deverão ser executados nos seguintes municípios, conforme discriminação abaixo:

a) JOER 2020/Etapa Macrorregional Metropolitana -  Porto Velho

b) JOER 2020/Etapa Estadual Modalidades Coletivas -  Cacoal-RO

c) JOER 2020/Etapa Paralímpica -  Rolim de Moura

d) JOER 2020/Etapa Estadual Modalidades Individuais –  Ji-Paraná

e) FERA 2020/Etapa Estadual - Porto Velho

**6.2. Das Datas/Cronograma de Execução**

**6.2.1.**Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço e conforme o cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR ITEM/ETAPA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FASE** | **DIA** | **MUNICÍPIO** |   **HORÁRIO DOS SERVIÇOS** |   **LOCAL** |
| **JOER 2020 FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA (Ab. Oficial)** | 26 de Junho de 2020 | Porto Velho | 18h00 às 23h00 | Ginásio Cláudio Coutinho |
| **JOER 2020 Fase Estadual etapa Paralímpica** | 20  a 23 de agosto de 2020 | Rolim de Moura |   07h30 às 19h30 |     A DEFINIR |
| **JOER 2020 Fase Estadual Etapa Modalidades Coletivas** | 04  a 11 de agosto de 2020 | Cacoal |   07h30 às 19h30 |      A DEFINIR |
| **JOER 2020 Fase Estadual Etapa Modalidades Individuais** | 18 a 23 de setembro de 2020 | Ji-Paraná |   07h30 às 19h30 |     A DEFINIR |
| **\* Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2020** | 06 a 09 de outubro de 2020 | Porto Velho | 07h30 às 23h00 | A DEFINIR |

**6.2.2.**Os períodos (datas) informados no cronograma esta definido em caráter previsional, podendo haver a alterações caso a SEDUC identifique esta necessidade.

**6.2.3.**Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

**6.2.4.**Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

**6.3. Das Condições de Recebimento**

**6.3.1.**O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os **Artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93** e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a) Provisoriamente** no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

**b) Definitivamente** no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.3.2.**Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**6.3.3.**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.3.4.**O recebimento provisório **NÃO**liquida a despesa e **NÃO**se presta para autorizar o pagamento dos serviços;

**6.3.5.**A tratativa inicial entre a Secretaria de Estado da Educação e a CONTRATADA se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

**6.3.6.**A contratante (Secretaria de Estado da Educação) nomeará, através de uma portaria, uma comissão composta por servidores da SEDUC, que serão encarregados da certificação e recebimentos dos serviços contratados.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia - LOA 2020, nº.4.709 de 30 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a seguinte classificação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa** | **Ação** | **Especificação** | **Fonte** | **Natureza de Despesa** |
| 12.368.2124. | 2384 | Realizar Jogos, Mostras e Festivais Estudantis. | 100 - Recurso do Tesouro | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)**

**8.1.**O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](http://www.vellozaegirotto.com.br/portal/index.php/noticias/844-portaria-pgfn-rfb-n-1751-de-02-de-outubro-de-2014.html));

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**8.2.**As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**8.3.**O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**8.4.**As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

**8.5.**Somente serão pagos os serviços prestados, mediante comprovação real da execução dos mesmos, através do relatório apresentado pela Comissão de Recebimento.

**8.6.**Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **8.1**.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. Da Habilitação Jurídica**

**9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual,** com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5. Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

**9.2. Da Qualificação Técnica**

**9.2.1.** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

**9.2.2.**O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matricula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou serviços de transportes por diária, objetos do presente termo de referência, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta;

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade**o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou serviços de transportes por diária, objetos do presente termo de referência, no mínimo 10% (vinte por cento) para o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta;

c) Quanto à compatibilidade pertinente e compatível em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, por não haver complexidade nesta aquisição.

**9.2.3.**As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica n°. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE n° 46, de 10/03/2017.

**9.2.4.**Para o objeto do presente termo,  não serão exigidos documentos especiais.

**9.2.5.**Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

**9.3. Da Qualificação Econômica** **e Financeira**

**9.3.1.**Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

**9.3.2.**Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**9.3.3.**Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

**9.4. Da Regularidade** **Fiscal**

**9.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](http://www.vellozaegirotto.com.br/portal/index.php/noticias/844-portaria-pgfn-rfb-n-1751-de-02-de-outubro-de-2014.html)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**9.5. Da Regularização Trabalhista**

**9.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT**, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

**9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**9.6.1.** **Declaração**de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.**

**10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.**A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**10.2.**Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.**O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.**É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5.**A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

**10.6.**Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**10.7.**É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.**O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**12. GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.**Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

**13. REAJUSTE CONTRATUAL**

**13.1.**Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

**14. RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.**O contrato poderá ser rescindido e a Contratada penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.**A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

**15.2.**O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**16. SUBCONTRATAÇÃO** **CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**16.1.**É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**17.1.**Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**17.2.**Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1. Da Contratante**

**18.2.**Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**18.3.**Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**18.4.**Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

**18.5.**Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e,

**18.6.**Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item **8**, do presente Termo de Referência.

**18.7. Da Contratada**

**18.7.1.**Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**18.7.2.**colocar à disposição do contratante, AMBULÂNCIA (S) do tipo B, nas quantidades solicitadas de acordo com a descrição do Termo de referência, independentemente do local onde tenha que trazê-los, bem como providenciar substituição imediata, no prazo de 02 (duas) horas, daqueles que apresentarem defeito, esteja fora das especificações exigidas ou em estado de má conservação;

**18.7.3.**reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.7.4.**providenciar a identificação do **CONTRATANTE**, a ser afixada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido no momento da assinatura do contrato, acompanhada da frase **“A SERVIÇO SEDUC – JOER- / 2020” ou FERA 2020,**em conformidade com o evento atendido;

**18.7.5.**manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**18.7.6.**responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.7.7.**apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**18.7.8.**assegurar  a  impecabilidade  dos  uniformes  dos  profissionais,  caso contrário, os mesmos deverão ser substituídos sem ônus para a Organização dos Jogos.

**18.7.9.**comprovar a formação e habilitação necessária do quadro de pessoal que prestará os serviços;

**18.7.10.**disponibilizar veículo  deverá  estar  equipado,  no  mínimo  com o  estipulado  na  Norma  GM/MS  Nº  2048 para ambulâncias de suporte básico de vida (SBV) – Tipo “B”;

**18.7.11.**os veículos deverão estar obrigatoriamente estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo I**NMETRO ou IPEM - RO**;

**18.7.12.**manter seguro de responsabilidade civil – RCS, para os veículos  vinculados  ao  Contrato,  e  seguro  de  acidentes  pessoais - APP  para  os passageiros   transportados,   devendo   fornecer   cópia   da   apólice   da   companhia seguradora  à  Organização dos Jogos,  assim  também  aquelas  emanadas  dos  órgãos  fiscalizadores do cumprimento das obrigações tributárias e administrativas;

**18.7.13.**apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local do evento para a execução do serviço;

**18.7.14.**comprovar a regularidade dos veículos tais como **CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, ETC;**

**18.7.15.**utilizar nos veículos com no máximo 5 (cinco) anos de utilização, acoplados com pneus novos;

**18.7.16.**responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**18.7.17. a**tender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, não podendo ser superior a 02 (duas) úteis no período da diária, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**18.7.18.**as despesas com todos os custos relativos às revisões programadas, manutenções preventivas e corretivas, lavagem dos veículos, substituição dos pneus, necessárias a garantir o funcionamento dos veículos objeto da presente contratação, bem assim como as despesas eventuais com guinchos, pedágios ou similares;

**18.7.19.**as despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos correrão por conta da empresa contratada;

**18.7.20.**apresentar por sua conta os veículos devidamente    vistoriado    e    licenciado pelos    órgãos regulamentares, completamente limpos, abastecidos (tanque cheio) e com a manutenção em dia, que propicie segurança aos passageiros;

**18.7.21.**substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, o veículo que estiver prestando o serviço, em caso de acidentes ou qualquer tipo de defeito ou manutenção, que não possibilite seu deslocamento ou cause insegurança durante o seu deslocamento, colocando em risco seus usuários;

**18.7.22.**assumir responsabilidade no seguro total dos veículos tais como: furtos, incêndio, colisão, manutenção total dos veículos incluindo: peças de reposição e todas aquelas que apresentarem defeitos por uso continuo (pneus, troca de óleo de motor, filtro, abastecimento de combustível);

**18.7.23.**responsabilizar-se pelo fornecimento de lanche e alimentação aos seus empregados;

**18.7.24.** substituir continuamente, todos os materiais/equipamentos  listados  na  especificação  de  conteúdo  do  veículo em caso de utilização ou validade expirada;

**18.7.25.**instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**18.7.26.**serão de responsabilidade da Contratada as despesas com pagamento de serviço de pessoal;

**18.7.27.**as despesas com alimentação e deslocamento de equipe , serão de responsabilidade da Contratada;

**18.7.28.**cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**18.7.29.**indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**18.7.30.**indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do serviço objeto da contratação;

**18.7.31.** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **SEDUC** no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente**;**

**18.7.32.** comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência;

**18.7.33.**suspender ou interromper o serviço prestado, quando solicitada;

**18.7.34.**dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;

**18.7.35.**prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**18.7.36.**acatar as mudanças solicitadas oficialmente pela **SEDUC,** referentes ao prazo de execução dos serviços a serem prestados descritos no (s) lote (s), deste Termo de Referência;

**18.7.37.**a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

**18.7.38.**arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.7.39.**Cumprir todas as regulamentações do **IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente**, quando houver, em **especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316 e Portaria IBAMA nº 85/93**;

**18.7.40.**acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia; e,

**18.7.41.**manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19. SANÇÕES**

**19.1.**Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

**19.2.**Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item **19.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

**19.3.**Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.

**19.4.**A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de** **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**19.5.**A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**19.6.**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**19.7.**De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**19.8.**A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**19.9.**São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

**a)**Inexecução total ou parcial do contrato;

**b)**Apresentação de documentação falsa;

**c)**Comportamento inidôneo;

**d)**Fraude fiscal;

**e)**Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

**19.10.**As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**19.11.**Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |
| --- |
| **TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1 | Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência; | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência; | 05 | 3,2 % por dia |
| 5 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| 6 | Inexecução total do contrato; | 10 | 10 % |
| **Para os Itens a seguir, deixar de:** |
| 7 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2 % por dia |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| 10 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| 11 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 02 | 0,4 % por dia |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |
| 13 | Utilizar funcionário sem as qualificações profissionais estabelecidas neste Termo de Referência,  por funcionário, por dia; | 01 | 0,2 % por dia |
| 14 | Apresentar veículos, com a idade de fabricação superior ao exigido no Termo de Referência, por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| 15 | Apresentar veículos, com característica inferiores as estipuladas no Termo de Referência, por ocorrência. | 05 | 3,2 % por dia |

***\* Incide sobre a parte inadimplida.***

**19.12.**As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.13.**Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**19.14.**As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**19.15.**As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**19.16.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.17.**A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**19.18.**Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)**tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)**tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)**demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.19.**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**19.20.**Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**19.21.**Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19.22.**Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**20. USO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

*"&4º A existência de preços registrados****não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,****ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”***[[1]](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=705804&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000992&infra_hash=4e7d4ae055e9110f366461b8929d3fdbc726e240e601c981d7a7c7a4712b3642" \l "_ftn1" \t "_blank)***

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”***[[2]](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=705804&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000992&infra_hash=4e7d4ae055e9110f366461b8929d3fdbc726e240e601c981d7a7c7a4712b3642" \l "_ftn2" \t "_blank)***

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente,** redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

*IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*

No presente caso, a contratação de **Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up)**, equipadas e tripulação,**para atender aos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2020 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA/2020,**relaciona-se com a **necessidade de contratação frequente, o JOER/FERA é realizado anualmente** (inciso I), os serviços apresentados irão **atender diversas ETAPAS,**onde ocorrerão os JOER e FERA 2020 (inciso III), ensejando várias contratações, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a consequente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, **é mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada**(inciso II), sem, contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação. Ademais, pela natureza do objeto a contratação de **Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up)**, equipadas e tripulação (inciso IV).

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada**nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal.**

Isso posto, a forma legal e mais eficiente para a presente contratação se dará mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto

**21. VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

**22. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO**

**22.1.**A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

**23. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

**23.1.**Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**23.2.**É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

**23.3.**Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**23.4.**As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**23.5.**A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**23.6.**Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço;

**23.7.**Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionadas ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014; e,

**23.8.**O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

**24. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.**Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**25. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.264/2016**

**25.1.**Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

**26. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.675/2017**

**26.1.**Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017, constantes deste Termo de Referência.

**27. ESTIMATIVA DA DESPESA**

**27.1.**A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**28. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Lei 8.666/93, art. 40, VII)**

**28.1.**O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**28.2.**Para formação da Planilha de Custo o licitante deverá observar o (s) item (ns) de seu interesse no **subitem 3.3**, como também os subitens **3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 6.1 e 6.2, e se for o caso, fazer a (s) devida (s) análise, para a composição dos preços de seus serviços.**

**28.3.**A proposta deverá conter:

**a)**Valor unitário de cada serviço;

**b)**Valor global para a execução dos serviços conforme cada Etapa/Fase;

**c)**Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total.

**28.4.**Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com os locomoção dos Árbitros, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

**29. CONDIÇÕES GERAIS**

**29.1.**Fica a **CONTRATADA**ciente que por tratar-se de **CONTRATAÇÃO** acordada por**DIÁRIAS**(sem limites de quilometragem), são passíveis de sofrerem alterações em seus locais de prestação de serviços, caso a **SEDUC** identifique a necessidade de **ajustes em seus planejamentos.**

**30. ANEXOS**

**30.1.**- Minuta do Contrato.

Porto Velho, 21 de fevereiro 2020.

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA**, **Gerente**, em 28/02/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto**, **Técnico(a)**, em 28/02/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **SuamyVivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/02/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/PGE\_\_\_\_\_\_\_.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA \_\_\_(nome)\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de ­­\_\_\_\_\_, **A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_(**número**)\_\_\_, CPF \_\_\_(**número**)\_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.529776/2019-15**, que deu origem ao **Pregão,**na forma **.........,**de **Nº. 000/2020/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, **Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up)**, equipadas e tripulação, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.**As **especificações e quantidade estimada**do objeto desse contrato, estão previstas no**Subitem 4.3 do Termo de Referência.**

|  |
| --- |
| **JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA – JOER/2020** |
| **Transporte Especializado em Ambulância Tipo B,** para os participantes (alunos/atletas, técnicos, dirigentes, árbitros e voluntários), com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde**.** |
| **Item** | **Período** | **Especificação** | **Local de Prestação de Serviços** | **Quantidade de Viaturas** | **Unidade** | **Total de Diárias** |
| 01 | 26 de junho de 2020 | **Evento: Abertura Oficial Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase MACRORREGIONAL METROPOLITANA, conforme discriminação abaixo:****Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up),**com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos)**,** municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de **05** (cinco) anos de fabricação com  quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista,  01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um)  Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER**, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). |  Porto Velho |  1 |     Diária    |     1    |
| **02** | 04 a 11 de agosto de 2020 | **Evento: Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase Estadual Etapa MODALIDADES COLETIVAS, conforme discriminação abaixo:****Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up),**com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos)**,** municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de **05** (cinco) anos de fabricação com  quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista,  01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um)  Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER**, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). | Cacoal | 1 | Diária | 8 |
| **03** | 20 a 23 de Agosto de 2020 | **Evento: Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase Estadual Etapa PARALÍMPICA, conforme discriminação abaixo:****Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up),**com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos)**,** municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de **05** (cinco) anos de fabricação com  quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista,  01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um)  Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER**, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). | Rolim de Moura | 1 | Diária | 4 |
| **04** | 18 a 23 de Setembro de 2020 | **Evento: Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase Estadual Etapa MODALIDADES INDIVIDUAIS, conforme discriminação abaixo:****Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up),**com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos)**,** municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de **05** (cinco) anos de fabricação com  quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista,  01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um)  Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER**, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). | Ji-Paraná | 1 | Diária | 6 |
| 05 | 06 a 09 de Outubro de 2020 | **Evento: Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2020 Etapa ESTADUAL, conforme discriminação abaixo:****Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up),**com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos)**,** municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de **05** (cinco) anos de fabricação com  quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista,  01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um)  Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/artistas, técnicos e dirigentes), participantes do **Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA**, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de apresentações para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). | Porto Velho | 1 | Diária | 4 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**2.1.**As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no**item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO**

**3.1.**As informações do Local de Entrega/Execução estão previstas no**item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia - LOA 2020, nº.4.709 de 30 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a seguinte classificação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa** | **Ação** | **Especificação** | **Fonte** | **Natureza de Despesa** |
| 12.368.2124. | 2384 | Realizar Jogos, Mostras e Festivais Estudantis. | 100 - Recurso do Tesouro | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.**As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.4.**O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**6.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

**6.7.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.8.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.**O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.**Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

**9. CLÁUSULA NONA –** **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**9.1.**Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.**O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2.**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.**A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

**11.2.**O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**12.1.**É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.**As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I**tem 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**13.2.**As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I**tem 18, subitem 18.2 do Termo de Referência.**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.**As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência.**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DO PREÇO**

**15.1.**O valor total da contratação é de R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**15.2.**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.**A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.3.**As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.4.**O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**16.5.**Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**16.5.1.**Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**16.5.2.**Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**16.5.3.**Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**16.5.4.**Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**16.5.5.**No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**16.5.6.**No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.**A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.**Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**19.1.**A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**19.2.**A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**19.3.**A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.4.**A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.**Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.**As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.**Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_\_\_\_/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representante / Contratada |   |  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representante / Contratante |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **SuamyVivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/02/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

**ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE AMBULÂNCIA** | **QUANTIDADE DIÁRIAS** | **PREÇO MÉDIO**  | **VALOR TOTAL** |
|
| **1** | Evento: Abertura Oficial Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase MACRORREGIONAL METROPOLITANA, conforme discriminação abaixo: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIATIPO “B”,FURGÃO (Van e Pick-Up), com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos), municiadas com equipamentos e materiais de atendimento deemergências, com no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação com quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista, 01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um) Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - **JOER, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré- hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02).** | **Porto Velho 26 de junhode 2020** | **DIÁRIA** | **1** | **1** | **R$2.499,67** | **R$2.499,67** |
| **2** | **Evento: Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase Estadual Etapa MODALIDADES COLETIVAS, conforme discriminação abaixo: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick- Up), com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos), municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação com quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista, 01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um) Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02).** | **Cacoal 04 a 11 de agosto de2020** | **DIÁRIA** | **1** | **8** | **R$ 2.499,67** | **R$ 19.997,36** |
| **3** | **Evento: Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase Estadual Etapa PARALÍMPICA, conforme discriminação abaixo: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com ofornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick- Up), com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos), municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação com quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista, 01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um) Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02).** | **Rolim de Moura20 a 23 de Agosto de 2020** | **DIÁRIA** | **1** | **4** | **R$2.499,67** | **R$ 9.998,68** |
| **4** | **Evento: Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2020, Fase Estadual Etapa MODALIDADES INDIVIDUAIS, conforme discriminação abaixo: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick- Up), com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos), municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação com quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista, 01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um) Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes), participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de competições para unidades de saúde, bem como atendimento pré-hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02).** | **Ji-Paraná 18 a 23 de Setembro de 2020** | **DIÁRIA** | **1** | **6** | **R$2.499,67** | **R$ 14.998,02** |
| **5** | **Evento: Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2020 Etapa ESTADUAL, conforme discriminação abaixo: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up), com no mínimo 8 m³ (oito metros cúbicos), municiadas com equipamentos e materiais de atendimento de emergências, com no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação com quilometragem livre, composta com 03 (três) membros em sua tripulação (01 (um) motorista, 01 (um) Socorrista ou Enfermeiro (a), e, 01 (um) Técnico (a) ou Auxiliar de enfermagem), disponível de acordo com os horários de cada evento, abastecida com combustível, para proceder ao transporte em caráter de urgência e/ou eletivos, de pacientes (alunos/artistas, técnicos e dirigentes), participantes do Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA, com necessidades de atendimento de primeiros socorros e traslados especializados entre locais de apresentações para unidades de saúde, bem como atendimento pré- hospitalar com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02).** | **Porto Velho 06 a 09 de Outubro de 2020** | **DIÁRIA** | **1** | **4** | **R$ 2.499,67** | **R$ 9.998,68** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 57.492,41** |

# ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2020/SUPEL/RO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up)**, equipadas e tripulação, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/2020/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 204/2020/SUPEL/RO.**

**PROCESSO: Nº 0029.529776/2019-15/SEDUC/RO**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Central – Rio Pacaás Novos2º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte com o fornecimento por DIÁRIA, de AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (Van e Pick-Up)**, equipadas e tripulação, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
	2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
	3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

1. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**
	1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
	2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
	3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme subitem 6.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
	4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, **no local indicado no subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante à nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
	2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 08 do Termo de Referência**.
1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. Além das sanções previstas no item 19 do Termo de Referência incluem-se estas:**

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

* + 1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
		2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
		3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
		4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
		5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
		6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
		7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
		8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
		9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
			1. Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

1. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

* 1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	3. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
	4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”
1. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOREGISTRO

12.1.As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 18.1 do Termo de Referência– Anexo I do Edital.**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 18.7 do Termo de Referência– Anexo I do Edital.**

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

* 1. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
	2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
	3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
	4. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MARCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**ANEXO IV DO EDITAL - REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

 Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado; As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:

 I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA,conforme item 11 e seus subitens deste edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 13 e seus subitens deste edital.

2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será ABERTO.

**2.1**. No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

• 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.

Porto Velho - RO, 14 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº204/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES,** por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 213/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº**204/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) e [nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), [n° 16.089/2011](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=161193) e [n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais)[, Decreto Federal n° 5.450/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm), com [a Lei Complementar nº 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2.414/2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.529776/2019-15.**

**OBJETO:**CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM O FORNECIMENTO POR DIÁRIA, DE AMBULÂNCIA  TIPO “B”, FURGÃO (VAN E PICK-UP), EQUIPADAS E TRIPULAÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**12.368.2124.2384

**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 100**.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 57.492,41.**

**DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2020, às10h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**https://www.comprasgovernamentais.gov.br/**](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**CÓDIGO DA UASG:925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 14 de abril de 2020.**

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300131839